



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE EMISSÃO DO SUMUP SMART III FIDC SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 62.627.122/0001-60

No montante de

R\$190.000.000,00

(cento e noventa milhões de reais)

Registro da Oferta nº CVM/SRE/AUT/FDC/SEC/2025/008 concedido em 25 de novembro de 2025, por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160

Classificação de Risco da Emissão de Cotas Seniores atribuída pela STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA+(sf)"*

**Esta classificação foi realizada em 24 de novembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações*

Nos termos do disposto no artigo 59, §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") e das demais disposições aplicáveis, o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 60.701.190/0001-04, na qualidade de ofertante titular da totalidade das Cotas (conforme abaixo definido) ("Ofertante"), a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários ("Administradora"), o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 3º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 1.085 de 30 de agosto de 1989, à prestação de serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários ("Gestor"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder") e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira

integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”, e, em conjunto com o Coordenador Líder “Coordenadores”), **comunicam**, por meio deste anúncio, o início da oferta pública de distribuição secundária, sob o regime de garantia firme de colocação, sob rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea “a” da Resolução CVM 160 (“Oferta”), de 190.000 (cento e noventa mil) cotas seniores da 1ª (primeira) série, com valor nominal unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Contagem (conforme abaixo definida) perfazendo o montante total de R\$ R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) (“Cotas Seniores da 1ª Série”) da 1ª (primeira) emissão do **SUMUP SMART III FIDC SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.627.122/0001-60 (“Fundo”).

A data de contagem para o cálculo do valor nominal unitário das Cotas objeto da Oferta é o dia 27 de novembro de 2025 (“Data de Contagem”).

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo e/ou no anexo descritivo do Fundo (“**Regulamento**” e “**Anexo**”, respectivamente).

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos ⁽¹⁾	Data Prevista ^{(2) (3)}
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	17/11/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado e Início do Período a Mercado da Oferta	17/11/2025
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado Classificação de Risco (<i>Rating</i>)	24/11/2025
4	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos	25/11/2025
5	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM e Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	25/11/2025
6	Data da Primeira Liquidação da Oferta	27/11/2025
7	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início



(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, dos Coordenadores, e do Fundo, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério dos Coordenadores. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160.

(3) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sendo que tais eventuais alterações serão divulgadas na rede mundial de computadores da CVM, dos Coordenadores e do Fundo, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

AS COTAS OFERTADAS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO FUNDO E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O REGULAMENTO E O PRESENTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

